



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

L_E_I Nº 1.586

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES"

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas autorizada a subvencionar no exercício de 1969 as seguintes entidades:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 2 - GABINETE DO PREFEITO

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.2.0 - Subvenções Econômicas

09 - Contribuição para a Associação Mineira dos Municípios	NC\$ 50,00
Contribuição para o I.B.A. (Instituto Brasileiro de Administração Municipal)	NC\$ 500,00
Ao Club de Televisão de Poços de Caldas	NC\$ 1.000,00
Ao Club de Rádio Amadores de Poços de Caldas	NC\$ 1.000,00

3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes

09 - À Escola de Pais do Colégio Jesus Maria José	NC\$ 300,00
À Junta de Alistamento Militar	NC\$ 650,00
Ao Tiro de Guerra nº 147	NC\$ 650,00
Ao Aéro Club de Poços de Caldas	NC\$ 360,00
S O M A	NC\$ 4.510,00

UNIDADE 5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.-

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 - Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

- 2 -

61 - à Escola Profissional D. Bosco	NC\$	1.200,00
À Escola Profissional dos Padres Oblatos	NC\$	500,00
À Escola Adventista de Poços de Caldas	NC\$	120,00
À Escola Menino Jesus	NC\$	120,00
À Escola Maria Goretti	NC\$	2.000,00
À Merenda Escolar	NC\$	5.000,00
SOPAS ESCOLARES:		
Ao Grupo Escolar David Campista	NC\$	480,00
Ao Grupo Escolar Francisco Escobar	NC\$	480,00
Ao Grupo Escolar João Pinheiro	NC\$	360,00
Ao Grupo Escolar Washington Luiz	NC\$	360,00
Ao Grupo Escolar Dr. Alvinho Hosken de Oliveira. NC\$		648,00
Ao Grupo Escolar Francisca Tamm Bias Fortes ... NC\$		372,00
Às Escolas Reunidas da Vila Cruz	NC\$	552,00
À Escola Dr. Tarso Coimbra	NC\$	300,00
À Escola Profissional Dom Bôscó	NC\$	720,00
À Escola Menino Jesus.....	NC\$	300,00
Às Escolas Combinadas São José	NC\$	360,00
À Escola do Charque	NC\$	360,00
S O M A	NC\$	14.232,00
62 - À União Municipal dos Estudantes de Poços de -		
Caldas	NC\$	1.000,00
Bolsas de Estudo	NC\$	60.000,00
S O M A	NC\$	61.000,00
65 - Ao Conservatório Musical de Poços de Caldas ... NC\$		6.000,00
À Banda Musical "Maestro Azevedo"	NC\$	1.000,00
S O M A	NC\$	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

-3-

66 - Ao Vila Nova Esporte Club	NC\$	150,00
À Sociedade Esportiva Vera Cruz	NC\$	150,00
Ao Minas Atlético Club	NC\$	100,00
Ao Esporte Club Palestra	NC\$	50,00
À Sociedade Esportiva Extra Flamengo	NC\$	50,00
Promoções Esportivas	NC\$	12.000,00
S O M A	NC\$	12.500,00
71 - Ao Hospital Cosme e Damião	NC\$	2.000,00
Ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Poços de Caldas	NC\$	2.000,00
Ao Sanatório São Paulo	NC\$	600,00
Ao Sanatório Dr. Adhemar de Barros	NC\$	400,00
Ao Sanatório Dr. Bezerra de Menezes	NC\$	200,00
Ao Sanatório Colônia de Santa Rita de Passa Quatro	NC\$	200,00
S O M A	NC\$	5.400,00
73 - À Gota de Leite "Sinhá Junqueira Lemos"	NC\$	4.000,00
S O M A	NC\$	4.000,00
83 - Ao Serviço de Obras Sociais	NC\$	6.000,00
Ao Asilo e Centro Espírita "Vinha do Senhor"	NC\$	3.000,00
Ao Asilo São Vicente de Paula	NC\$	3.000,00
Ao Centro Espírita União Fraternal	NC\$	1.000,00
À Sociedade São Vicente de Paula	NC\$	1.000,00
À Conferência São João da Sociedade São Vicente de Paula	NC\$	1.000,00
À Indigentes e a Desvalidos	NC\$	500,00
Às Pioneiras Sociais	NC\$	700,00
S O M A	NC\$	16.200,00
84 - Ao Lar Irmã Catarina	NC\$	2.000,00
Ao Dispensário Infantil "Ambrózia Côrtes"	NC\$	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

-4-

À Casa do Menor Abandonado "Dr. Ednan Dias"	NC\$	1.200,00
S O M A	NC\$	3.800,00
T O T A L G E R A L	NC\$	128.642,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A subvenção à Banda Musical "Maestro Azevedo" dependerá de cumprimento por parte desta entidade de disposições contidas em portaria a ser baixada pelo Executivo, em que serão consignadas as retretas semanais e aquelas referentes a data cívicas e festas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As subvenções destinadas às instituições de Assistência e Hospitalares somente deverão ser pagas, depois de verificado o cumprimento do convênio assinado com o Município.

ART. 2º - Nenhum pagamento de subvenção poderá ser efetuado pelo Senhor Prefeito Municipal, sem que, antes, a entidade beneficiária contemplada no novo orçamento preste contas, com os devidos comprovantes, em forma contábil, da verba que lhe fôra destinada e aplicada em sua totalidade, no exercício anterior.

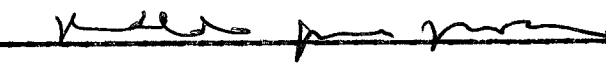
ART. 3º - Só a prestação de contas, que receber aprovação do Chefe do Executivo, ouvida a Contabilidade, dará direito a retirada da subvenção.

ART. 4º - O prazo para as entidades subvencionadas prestarem contas das verbas recebidas no exercício anterior, não poderá exceder ao dia 28 de fevereiro de cada exercício financeiro.

ART. 5º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1969.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1969.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 de novembro de 1968.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-